



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N° 1438, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, REVOGA AS LEIS 863/01 E 1319/07

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incentivar a prática de atividades esportivas, promovidas em campeonatos, por entidades municipais organizadas.

Art. 2° - Para efetivação da prática esportiva a contribuição da Prefeitura Municipal, será com valores de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por evento.

Art. 3° - Para obtenção do incentivo, as entidades organizadoras dos campeonatos, deverão enviar solicitação através de requerimento, com a devida comprovação de necessidade do incentivo.

Art. 4° - Findo o campeonato a entidade organizadora do evento deverá apresentar a prestação de contas dos valores recebidos.

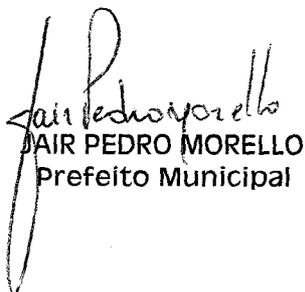
Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelos elementos de despesa dispostos nos orçamentos municipais.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário especialmente as Leis Municipais n° 863/01 e 1319/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 08 de abril de 2009.

Foi efetuada a publicação
em 08/04/09


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal